

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022.

*Estabelece proposta orçamentária, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Divino para o exercício de 2023.*

O Povo do Município de Divino, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2023, que estima a receita em R\$ 78.334.600,00 (Setenta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** – A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

### I – Receitas Correntes

Receita Tributária	4.873.000,00
Receita de Contribuição	3.700.000,00
Receita Patrimonial	651.000,00
Receita de Serviços	450.000,00
Transferências Correntes	72.356.000,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>82.100.000,00</b>

### II – Receitas de Capital

Alienação de Bens	363.000,00
Transferências de Capital	355.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>718.000,00</b>

### III – Receitas Intra-orçamentárias

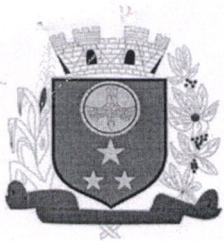
Receitas de Contribuição	4.650.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.650.000,00</b>

### IV – Deduções da Receita

Dedução da Receita para formação do FUNDEB	-9.133.400,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>-9.133.400,00</b>

V – Total das Receitas R\$ 78.334.600,00 (Setenta e oito milhões trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

Art. 3º – As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme os seguintes desdobramentos:

- a) Despesa por Funções:
- b) Despesas por Categoria Econômica;

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital;

III – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

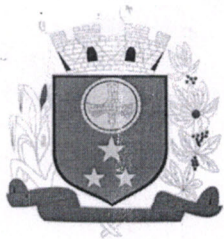
- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados por Lei;
- b) operações de créditos realizadas;
- c) reservas de contingências;
- d) a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de adicional suplementar, para preservar a apropriação de gasto nos centros de custo das Unidades Administrativas.

IV – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

- a) de Excesso de Arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício, considerando-se ainda a tendência do exercício;
- b) de Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

Art. 6º – Não oneram o limite expresso no inciso III do artigo 5º os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a:

I – Despesas com Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2023.

IV – Pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta de Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

**Parágrafo único.** A abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas no inciso II deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.

Art. 7º – A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

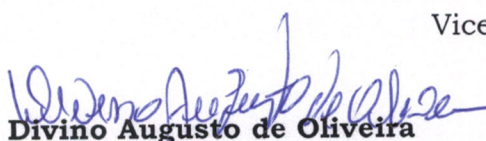
Secretaria Ver. José Rodrigues Damasceno, 1º de novembro de 2022.

  
**Leandro Rodrigues Santana**

Presidente

  
**Marcos Gonçalves Gomes Toledo**

Vice-presidente

  
**Divino Augusto de Oliveira**

Relator

**2ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO**

09 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por:         

Em: 01 / 11 / 2022

  
Vereador Presidente